

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO

Norma Complementar N° 001/2023 - COLECCOSO/CCSO

Disciplina a execução do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação no âmbito dos Cursos de Comunicação Social – Jornalismo, Relações Públicas e Rádio e TV – da UFMA. Substitui a Resolução n° 001/2019- CCCS

O Colegiado do Curso de Comunicação Social, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IX, do art. 97, da Resolução n° 416 – CONSUN, de 09 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), os arts. 78 a 87, Resolução n° 1892 – CONSEPE, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO especificamente o art. 79 da Resolução n° 1892 – CONSEPE, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Jornalismo, de Relações Públicas e de Rádio e TV;

RESOLVE:

Criar a Norma Complementar de Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Comunicação Social – Jornalismo, Relações Públicas e Rádio e TV.

CAPÍTULO I
DO CONCEITO E CARACTERÍSTICAS

Art. 1° – A atividade Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamada simplesmente TCC, com carga horária de 120 horas nos cursos de Jornalismo e Rádio e TV e 150 horas no curso de Relações Públicas constitui requisito indispensável à graduação dos estudantes de Jornalismo, Relações Públicas e Rádio e TV da UFMA, em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, daqui em diante chamado simplesmente PPC.

Art. 2º – Por TCC, entende-se:

§ 1º – Estudo sobre tema ou produção de peças situadas no campo da Comunicação e dos cursos de Comunicação Social – Jornalismo, Relações Públicas e Rádio e TV, tendo por fim aperfeiçoar a formação acadêmica e experimentar práticas profissionais, preferencialmente adequadas à realidade regional na área.

§ 2º – O TCC distingue-se nas seguintes modalidades:

I – Projeto Experimental: previsto nos PPCs dos cursos de Jornalismo, Relações Públicas e Rádio e TV, equivale à expressão Trabalho Aplicado, adotada pelas Diretrizes Curriculares. Caracteriza-se pela elaboração de um protótipo de produto comunicacional com memória descritiva ou relatório, contendo fundamentação teórica e construção de dados de pesquisa, adequado, preferencialmente, à esfera do curso em que o/a estudante se gradua. É facultada a execução do projeto experimental por grupo de até três estudantes quando se distinguir seja pela complexidade da peça de comunicação desenvolvida, seja por sua natureza interdisciplinar entre os Cursos.

O Projeto Experimental é resultado de procedimento de pesquisa (planejamento, levantamento e análise de dados) que demonstre a necessidade de desenvolvimento e/ou aplicação de peça de comunicação em contextos sociais específicos (nos meios de comunicação, em entidades governamentais, empresariais e/ou comunitárias, instituições sociais, movimentos etc.), com ênfase na necessidade do cliente real. Entende-se por protótipo de produto comunicacional de comunicação, conforme os cursos:

- a) **Comunicação Social – Jornalismo:** Planejamento e execução de revista, jornal, suplemento ou caderno especial sobre alguma área do Jornalismo Especializado, produtos de internet ou outros produtos afins ao campo da comunicação.
- b) **Comunicação Social – Relações Públicas:** Planejamento e execução de campanhas institucionais, pesquisas de opinião, revistas institucionais, *house organs*, auditorias de comunicação institucional e outros produtos afins ao campo da comunicação.
- c) **Comunicação Social – Rádio e TV:** Planejamento e produção de programas de rádio e televisão, roteiros, vídeos, documentários, produtos para internet e outros produtos afins ao campo da Comunicação.

II – Monografia: caracterizada pela elaboração de relatório de pesquisa com fundamentação teórica e metodológica, cujo objeto seja vinculado ao curso de Comunicação e adequado ao âmbito do curso em que o/a estudante se gradua, vinculada aos estudos da Comunicação e/ou vinculada a outras áreas de conhecimento com interface e suporte fundamentados na Comunicação. A monografia é desenvolvida individualmente.

§ 3º - Cabe ao estudante a escolha da modalidade do TCC.

§ 4º – Para a realização de Projeto Experimental, quando realizado em grupo, os/as estudantes entregarão à comissão de TCC uma justificativa assinada pelo professor orientador sobre a necessidade de mais de um integrante.

§ 5º - O pedido de desistência de algum membro do grupo, fica submetido à decisão do Colegiado do Curso.

Art. 3º – O TCC é produzido em duas etapas, sendo a primeira a elaboração de um projeto e a segunda, a sua execução.

§ 1º – O projeto de TCC de que trata o caput deste artigo é elaborado conforme modelos constante do Anexo I (Monografia) e Anexo II (Projeto experimental).

§ 2º – O TCC é desenvolvido obrigatoriamente sob a orientação docente do Quadro de Pessoal Efetivo dos cursos de Comunicação Social.

§ 3º – Cabe ao orientador preencher um Plano de Trabalho (Anexo III) com datas e tarefas previstas a serem cumpridas dando ciência e assinado entre as partes (orientador, orientando e coordenador de TCC) a fim de melhor acompanhamento do desenvolvimento do TCC. O descumprimento de prazo da tarefa por parte do estudante por 03 (três vezes) consecutivas, ensejará a perda do orientador.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO COORDENADORA DE TCC

Art. 4º – A disciplina TCC é coordenada por uma comissão composta de 03 (três) membros, sendo, preferencialmente, professores/as da disciplina Elaboração de TCC de cada Curso, indicados/as pelo Colegiado do Curso de Comunicação;

Art. 5º – A Comissão de TCC é de natureza permanente, no entanto, sua composição é temporária e essa temporalidade compreende até quatro semestres letivos consecutivos;

Art. 6º – A Comissão Coordenadora de TCC é constituída de professores/as do Departamento de Comunicação Social, devendo apresentar relatório de atividades desenvolvidas semestralmente à Coordenadoria do Curso;

Art. 7º – Compete à Comissão Coordenadora de TCC:

I – Elaborar Plano de Acompanhamento com todos os alunos que estão sendo orientados para o semestre letivo e submetê-lo ao Colegiado do Curso, conforme previsto no Art. 3º, § 3º.

II – Divulgar as atividades relativas ao TCC, inclusive as defesas;

III – Receber os projetos de TCC e encaminhá-los aos professores-orientadores e, quando for o caso, coorientadores;

IV – Acompanhar a realização do TCC com estudantes, orientadores e, quando for o caso, coorientadores/as, para efeito de fazer cumprir o calendário acadêmico, de conformidade com a Coordenadoria do Curso, com vistas ao encaminhamento, em tempo hábil, da listagem de estudantes formandos;

V – Acompanhar o processo de desenvolvimento do TCC nas relações orientando/orientador/coorientador, quando necessário;

VI – Disponibilizar aos estudantes e professores as normas de TCC e esclarecê-las, quando necessário;

VII – Formar as bancas examinadoras de defesas dos TCCs;

VIII – Disponibilizar a planilha das defesas à Coordenadoria do Curso, organizar o calendário e definir os locais das defesas dos TCC;

IX – Fazer cumprir as normas de TCC.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 8º – A primeira etapa de elaboração do TCC corresponde ao planejamento e estruturação do projeto e resulta da atividade prática das disciplinas: **“Elaboração de Projeto de TCC”**, do Curso de Jornalismo; **“TCC: Projeto Experimental/Monografia”**, do curso de Relações Públicas; e **“Elaboração do Projeto de TCC”**, do curso de Rádio e TV.

Parágrafo único – Cabe aos professores das disciplinas especificadas tão somente as tarefas de ensino e acompanhamento da aprendizagem da etapa de planejamento e estruturação do projeto, bem como sua adequação às normas e técnicas bibliográficas.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º – Cada TCC é desenvolvido sob a orientação pessoal e direta de um/a professor/a do Departamento de Comunicação, mediante Declaração de Aceite (Anexo IV), com assinatura digital por meio do site SouGov.

§ 1º – O servidor técnico fica impedido de exercer a atividade de orientação e de coorientação do TCC. Sua participação no processo de produção do TCC, mormente na modalidade Projeto Experimental, restringir-se-á à assistência ao estudante em relação ao suporte técnico e à atividade laboratorial de que precise para realização do trabalho que está sob a orientação docente.

§ 2º – Cada orientador/a pode aceitar a inscrição de, no máximo, 04 (quatro) TCCs por semestre letivo.

§ 3º – O estudante pode contar com um/a coorientador/a do Departamento de Comunicação, ou de outro Departamento da UFMA, ou de outra IES, desde que o orientador solicite sua aprovação ao Colegiado do Curso.

§ 4º – As situações em que possa ocorrer a coorientação são definidas no caso de trabalhos que tenham, juntamente com o caráter científico, o caráter ou técnico ou artístico, que, pelo próprio conteúdo, não seja necessariamente do domínio do orientador;

§ 5º – É facultada a mudança de orientador e/ou de coorientador, seja por iniciativa do orientador e/ou do coorientador, seja por iniciativa do estudante, desde que justificada e depois de ouvida a Comissão Coordenadora de TCC, e que haja decorrido no máximo um terço do semestre letivo;

§ 6º – A mudança de coorientador deve obter a concordância do orientador através de expediente à Comissão Coordenadora de TCC;

a) A execução do TCC ocorre no 8º semestre sob acompanhamento direto do orientador.

Art. 10 – Compete ao professor orientador:

I – Prestar integral orientação ao estudante, para a elaboração de seu projeto;

II – Dar sua aprovação por escrito ao projeto de TCC, quando da sua entrega à Coordenadoria do Curso, para efeito de matrícula, por meio da Declaração de Aceite (Anexo IV), com assinatura digital por meio do site SouGov.

III – Acompanhar, por meio de encontros presenciais e/ou virtuais, todas as etapas de desenvolvimento do TCC com ou sem coorientação.

IV – Autorizar a defesa do TCC por meio da Autorização de Depósito de TCC (Anexo V), com assinatura digital por meio do site SouGov, encaminhando-a à Coordenadoria de Curso junto com o TCC em formato PDF.

V – Participar de reuniões propostas pela Comissão Coordenadora de TCC;

VI – Integrar, na condição de presidente, a Banca Examinadora do TCC do(s) estudante(s) sob sua orientação;

VII – Comunicar à Comissão Coordenadora de TCC, ao final do semestre letivo, o envio do TCC acompanhado com a Autorização de Depósito;

VIII – Negar Declaração de Aceite ao (s) estudante(s) reprovado(s) em TCC por três semestres consecutivos, informando à Coordenadoria de Curso.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 11 – O depósito do projeto, para efeito de inscrição, é realizado dentro do prazo previsto para as matrículas, conforme o calendário acadêmico divulgado pela Coordenadoria do Curso e obedece aos seguintes procedimentos:

I – Recebimento pela Coordenadoria do Curso;

II – O Projeto de TCC, deve estar devidamente acompanhado da Declaração de Aceite assinada pelo professor orientador, com assinatura digital por meio do site SouGov;

III – O estudante deverá encaminhar à Coordenadoria de Curso o Projeto de TCC junto com o Declaração de Aceite, em formato PDF;

Parágrafo único – Não será aceita a assinatura digitalizada na Declaração de Aceite.

IV – A inscrição na disciplina TCC é efetuada de acordo com o calendário acadêmico da Universidade Federal do Maranhão.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 12 – O processo de avaliação do TCC ocorre nas seguintes etapas:

I – A execução do projeto pelo estudante deve atender às diretrizes e recomendações do orientador e coorientador, havendo participação deste último;

II – O estudante deverá encaminhar o TCC ao professor-orientador com uma antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao término do prazo para depósito, com vista à revisão final;

III – No período que antecede as defesas, divulgado pela Coordenadoria do Curso, os TCCs deverão ser depositados por e-mail, em formato PDF, devidamente acompanhados da Autorização de Depósito assinada pelo orientador, conforme Art. 10, inciso IV;

Parágrafo único – Caso algum/a docente solicite uma cópia impressa, esta deverá ser providenciada pelo estudante.

IV – A Comissão Coordenadora de TCC deve encaminhar os trabalhos aos membros das bancas examinadoras, observando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico para as defesas;

V – A apresentação do TCC, realizada presencial ou remotamente, deve ser feita no tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, destinando-se mais 40 (quarenta) minutos à fase de arguições, incluindo as respostas do estudante;

VI – A versão corrigida do TCC, após observações da Banca Examinadora e aprovação final do professor-orientador, deve ser enviada pelo estudante à Coordenadoria de Curso até cinco dias úteis após a defesa.

Art. 13 – Cada TCC é examinado e avaliado por uma banca composta pelo professor-orientador e por 02 (dois) outros avaliadores, escolhidos pela Comissão Coordenadora de TCC, considerando preferencialmente o tema do trabalho.

Art. 14 – O professor-orientador preside obrigatoriamente os trabalhos da banca examinadora do TCC.

Art. 15 – Cada TCC é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

I – PROJETO EXPERIMENTAL (Anexo VI)

- a) Adequação do objeto ao Campo de estudos da Comunicação, preferencialmente à esfera do curso em que o estudante se gradua. Quando se tratar de trabalho realizado em equipe, a adequação do objeto deve se ater ao previsto no § 2º do Art. 2º;
- b) Fundamentação teórica e metodologia utilizada no trabalho, incluindo memória descritiva, dados de pesquisa e fontes bibliográficas;
- c) Qualidade técnica;
- d) Domínio da linguagem do veículo ou produto;
- e) Adequação às normas da ABNT.

II – MONOGRAFIA (Anexo VII)

- a) Adequação do objeto ao Campo de estudos da Comunicação, preferencialmente à esfera do Curso em que o estudante se gradua;
- b) Fundamentação teórica e metodologia utilizada no trabalho, incluindo fontes bibliográficas;
- c) Redação, em que se verifique a capacidade de expressão escrita, mediante correção gramatical e estilística, coerência textual, concisão e linguagem adequadas à constituição do trabalho;
- d) Adequação às normas da ABNT.

III – APRESENTAÇÃO ORAL

- e) Exposição e mostra do trabalho;
- f) Resposta às arguições e propostas eventualmente feitas pela banca examinadora.

Art. 16 – A cada item estabelecido no artigo 15, cada membro da banca examinadora atribui uma nota, de acordo com a Ficha de Avaliação (Anexos VI e VII). Em seguida, calcula a média aritmética simples das notas relativas a cada item avaliado e, do somatório das médias, extrai a média final do TCC.

§ 1º – No caso específico de Projeto Experimental desenvolvido em equipe, a apresentação será realizada por um dos integrantes da equipe mediante sorteio pela Banca Examinadora. O sorteio ocorrerá no momento que precede a apresentação.

§ 2º – O presidente da banca examinadora, de posse das avaliações individuais, calculará a média aritmética simples dessas notas, obtendo, assim, a nota final a ser atribuída ao estudante.

Art. 17 – O estudante fica reprovado nas seguintes situações:

I – Ausência em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos encontros de orientação de TCC agendados;

II – Não entrega do TCC no prazo previsto pelo Calendário Acadêmico;

III – Não comparecimento para a defesa do TCC sem a apresentação de justificativa prevista nas normas da Universidade Federal do Maranhão;

IV – Por nota inferior a 7,0 (sete);

V – Por plágio.

§ 1º – A Banca Examinadora deve, de acordo com seu julgamento, emitir parecer que será registrado em ata (Anexo VIII) e encaminhado, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, juntamente com o resultado da avaliação, pelo orientador à Coordenadoria do Curso.

§ 2º – No caso de reprovação por nota, fica a critério da Banca Examinadora recomendar a reformulação do TCC ou a execução de outro, original.

Art. 18 – Nos casos em que se comprove o plágio, a Banca Examinadora cumprirá os arts.94, 95 e 96 da Resolução nº 1892 – CONSEPE, exigindo a presença do estudante para torná-lo ciente da sua reprovação;

§ 1º - A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade de qualquer docente que participe da Banca Examinadora, cabendo ao estudante recurso às instâncias competentes conforme previsão do art. 198 da Resolução nº 1892 – CONSEPE;

§ 2º - Em caso de plágio, o estudante será submetido a processo disciplinar em que lhe será garantido direito de ampla defesa.

§ 3º – O estudante reprovado por plágio terá seu TCC encaminhado à Comissão de Ética da Universidade Federal do Maranhão para cumprimento do Regime Disciplinar Discente;

§ 4º – Constatada a reprovação por plágio, o estudante não poderá apresentar o mesmo conteúdo do TCC em uma próxima avaliação;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 – Compete à Comissão Coordenadora de TCC decidir sobre a escolha dos nomes de professores para a composição das Bancas Examinadoras, que deve obedecer aos seguintes critérios:

I - Pertencer à área especializada objeto de exame prioritariamente;

II - Ter conhecimento sobre o objeto de pesquisa ou de produção de protótipo, assim como ter familiaridade com o desenho metodológico proposto.

§ 1º – É facultada a participação de docentes da área de Comunicação ou de áreas afins de outras IES públicas e privadas, locais ou não, em bancas examinadoras;

§ 2º – Docentes do seu Quadro de Pessoal Inativo e/ou licenciados podem participar das Bancas Examinadoras como convidados, desde que não haja docentes no Quadro de Pessoal Efetivo dos cursos, no período da defesa do TCC. Os docentes do seu Quadro de Pessoal Inativo e/ou licenciados não podem orientar nem coorientar o TCC.

§ 3º – Fica possibilitada a participação de docentes pertencentes ao quadro de IES localizadas em diferentes estados do território nacional, em Bancas Examinadoras de TCC, por meio de plataformas de comunicação a distância, desde que não haja docentes no Quadro de Pessoal Efetivo dos cursos, no período da defesa do TCC.

§ 4º – A medida alcançará também o/a estudante que, na data da defesa, encontre-se fora do estado ou país por motivo relevante, com a devida comprovação da impossibilidade de se fazer presente à defesa no espaço da UFMA, e que a defesa ocorra em espaço institucional autorizado, com o suporte técnico e equipamento adequados;

§ 5º – A UFMA fica desobrigada de qualquer contrapartida financeira a docentes de outras IES quando da participação em bancas examinadoras de TCC.

III– Inexistência de qualquer grau de parentesco ou vínculo afetivo do integrante com o/a estudante em regime de defesa;

Art. 20 – É facultada ao professor-orientador a sugestão de nomes para as bancas examinadoras junto à Comissão Coordenadora de TCC.

Art. 21 – O estudante que tenha reprovado em TCC e que, ultrapassar o tempo de integralização do curso, entrará Plano de Estudos, conforme está no Capítulo VII da RESOLUÇÃO Nº 1892-CONSEPE, 28 de junho de 2019.

Art. 22 – À Comissão Coordenadora de TCC e à Coordenadoria do Curso de Comunicação cabe viabilizar um banco de dados sobre Trabalhos de Conclusão de Curso realizados no âmbito dos Cursos de Comunicação Social da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 23 – As questões transitórias e/ou omissas serão resolvidas pela Comissão Coordenadora de TCC, ouvidos a Coordenadoria do Curso de Comunicação e o Colegiado do Curso.

Art. 24 – A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as resoluções anteriores do mesmo Colegiado sobre o tema e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 17 de maio de 2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO I

PROJETO DE MONOGRAFIA

MODELO 1:

CAPA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO OU TEMA PROVISÓRIO
2. APRESENTAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA
3. FORMULAÇÃO DO PROBLEMA
4. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA
5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
6. OBJETIVOS [Geral e específicos]
7. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA PROVISÓRIA
8. PROPOSTA DE SUMÁRIO
9. CRONOGRAMA DE TRABALHO
10. REFERÊNCIAS DO PROJETO

ANEXO: Declaração de Aceite do orientador assinada

MODELO 2:

CAPA

FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO OU TEMA PROVISÓRIO
2. APRESENTAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA
3. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA

4. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
 5. QUESTÃO ou QUESTÕES NORTEADORA(S)
 6. OBJETIVOS [Geral e específicos]
 7. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA PROVISÓRIA
 8. PROPOSTA DE SUMÁRIO
 9. CRONOGRAMA DE TRABALHO
 10. REFERÊNCIAS DO PROJETO
- ANEXO: Declaração de Aceite do orientador assinada

MODELO DE CAPA DE PROJETO DE MONOGRAFIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE COMUNICAÇÃO/RELAÇÕES PÚBLICAS

NOME DO ESTUDANTE |
Matrícula

TÍTULO E SUBTÍTULO PROVISÓRIO

São Luís-MA
MÊS DA MATRÍCULA/ANO

MODELO DE FOLHA DE ROSTO DO PROJETO DE MONOGRAFIA

1
NOME DO ESTUDANTE
Matrícula _____

TÍTULO E SUBTÍTULO PROVISÓRIO

Projeto de TCC do Curso de Comunicação - NOME
DO CURSO da Universidade Federal do Maranhão,
desenvolvido como atividade para efetuar matrícula em
TCC.

Orientador(a) _____

São Luís-MA
MÊS DA MATRÍCULA/ANO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO II

PROJETO EXPERIMENTAL

MODELO:

CAPA
FOLHA DE ROSTO

1. TÍTULO OU TEMA PROVISÓRIO
2. APRESENTAÇÃO DO CLIENTE E DO CONTEXTO
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
4. BRIEFING FUNDAMENTADO
5. ANÁLISE DE CENÁRIO
6. OBJETIVOS [Geral e específicos]
7. ESTRATÉGIA DA PESQUISA APLICADA PROVISÓRIA
8. PROPOSTA DE SUMÁRIO
9. CRONOGRAMA DE TRABALHO
10. REFERÊNCIAS DO PROJETO

ANEXO: Declaração de Aceite do orientador assinada

MODELO DE CAPA DE PROJETO EXPERIMENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE COMUNICAÇÃO/RELAÇÕES PÚBLICAS

NOME DO ESTUDANTE|
Matrícula _____

TÍTULO E SUBTÍTULO PROVISÓRIO

São Luís-MA
MÊS DA MATRÍCULA/ANO

MODELO DE FOLHA DE ROSTO DO PROJETO EXPERIMENTAL

1
NOME DO ESTUDANTE
Matrícula _____

TÍTULO E SUBTÍTULO PROVISÓRIO

Projeto de TCC do Curso de Comunicação -NOME
DO CURSO da Universidade Federal do Maranhão,
desenvolvido como atividade para efetuar matrícula em
TCC.

Orientador(a): _____

São Luís-MA
MÊS DA MATRÍCULA/ANO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO ORIENTADOR/ESTUDANTE

CURSO:
ORIENTADOR:
ESTUDANTE:
MODALIDADE DE TCC:
TÍTULO PROVISÓRIO:
OBJETIVO DO TCC:
SEMESTRE DE ORIENTAÇÃO:

DATA DA ORIENTAÇÃO	ATIVIDADE SUGERIDA PELO ORIENTADOR	OBSERVAÇÕES DO ORIENTADOR	ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO ORIENTADOR
SOUGOV.BR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, professor (a),
matrícula SIAPE nº, de conformidade com o Artigo 9º da
Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO, declaro que
aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a)
....., do curso de
....., sob o título
.....,
na modalidade, no decurso do
semestre letivo de conforme respectivo Plano de Trabalho do
Orientador/Estudante, especificado no ANEXO III da Norma
Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

São Luís,/...../20.....

ASSINATURA DO ORIENTADOR
SOUGOV.BR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO DE TCC

Eu, professor (a),
matrícula SIAPE nº, orientador(a) do Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC) do(a) aluno(a)
....., sob o título
.....
....., na
modalidade, no decurso do semestre letivo de
....., declaro que o TCC foi concluído e que o(a) aluno(a)
está autorizado(a) a fazer o depósito na Secretaria do Curso,
observando o prazo informado pela coordenadoria.

São Luís,/..... de 20.....

ASSINATURA DO ORIENTADOR
SOUGOV.BR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DO TCC - MODALIDADE PROJETO EXPERIMENTAL

BANCA EXAMINADORA:
Examinador 1
Examinador 2
Examinador 3
Tema:
Aluno (as) e respectivos códigos:
Data:

I – TRABALHO ESCRITO:

A- Parte Teórica	Nota Examinador 1	Nota Examinador 2	Nota Examinador 3
Adequação do objeto de estudo ao campo da comunicação ou ao curso (2,5)			
Fundamentação teórica (2,5)			
Metodologia (2,5)			
Normalização: revisão ortográfica e referências conforme ABNT (2,5)			
MÉDIA 1			

B - Peça Prática	Nota Examinador 1	Nota Examinador 2	Nota Examinador 3
Aplicabilidade do produto (4,0)			
Qualidade técnica (3,0)			
Domínio da linguagem do veículo ou produto (3,0)			
MÉDIA 2			

II – APRESENTAÇÃO ORAL:	Nota Examinador 1	Nota Examinador 2	Nota Examinador 3
Exposição (5,0)			
Resposta à arguição (5,0)			
MÉDIA 3			

III – MÉDIA FINAL:

$$\frac{\text{Média 1}}{\quad} + \frac{\text{Média 2}}{\quad} + \frac{\text{Média 3}}{\quad} = \frac{\text{Média Final}}{\quad}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DO TCC - MODALIDADE MONOGRAFIA

BANCA EXAMINADORA:	
Examinador 1	
Examinador 2	
Examinador 3	
Tema:	
Aluno (a)	
Matrícula:	Data

I – TRABALHO ESCRITO:

A- Parte Teórica	Nota Examinador 1	Nota Examinador 2	Nota Examinador 3	Média
Adequação do objeto de estudo ao campo da comunicação ou ao curso (2,5)				
Fundamentação teórica (2,5)				
Metodologia (2,5)				
Normalização: revisão ortográfica e referências conforme ABNT (2,5)				
MÉDIA 1				

II – APRESENTAÇÃO ORAL:	Nota Examinador 1	Nota Examinador 2	Nota Examinador 3	Média
Exposição (5,0)				
Resposta à arguição (5,0)				
MÉDIA 3				

III – MÉDIA FINAL:

$$\frac{\quad}{\text{Média 1}} + \frac{\quad}{\text{Média 2}} = \frac{\quad}{\text{Média Final}}$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei Nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COLEGIADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Norma Complementar nº 001/2023 – COLECCOSO/CCSO

ANEXO VIII

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos dias de de 20....., às horas, na sala..... do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, (se necessário, substituir pelo código da reunião pelo google meet) compareceu(ram) o(s) aluno (s)..... do curso, para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) sob o tema, na modalidade, de conformidade com a Resolução CCCS n 001/2019, de 13.11.2019. A Banca Examinadora, composta pelo(a) professor(a) orientador(a),, na qualidade de presidente da Banca Examinadora, e demais membros,, após ouvir os(as) alunos(as), procedeu a arguição e atribuiu a nota final (.....) resultante da média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora do TCC, conforme Ficha de Avaliação em anexo. As ocorrências que constituíram exceção no decorrer da apresentação do TCC estão descritas no verso desta folha. Por ser verdade e, estando todos de acordo, firmamos esta ata.

Presidente da Banca Examinadora - Examinador 1

Examinador 1

Examinador 2

